



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - NOMEIA VITOR RANGEL BOA SORTE DA SILVA, PARA O CARGO DE GERENTE DE TFD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - PRORROGA A SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS, NO MUNICÍPIO DE MATINA, BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053-21PE

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 053-21PE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-21PE

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097-21SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-21 PE

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 007/2022 - YURI SLUSARENKO DA SILVA LTDA - ME





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Nomeia **Vitor Rangel Boa Sorte da Silva**, para o cargo de Gerente de TFD e dá outras providências”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação municipal vigente,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **Vitor Rangel Boa Sorte da Silva**, para o cargo comissionado de Gerente de TFD.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO MUNICIPAL N.º. 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

“Prorroga a situação de CALAMIDADE PÚBLICA, provocada pelo novo Coronavírus, no Município de Matina, BA e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Matina; no art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 e o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus no Município de Matina;

CONSIDERANDO os impactos na economia local e, de consequência, na arrecadação do Município de Matina;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias no regular andamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que após a identificação da nova variante do vírus, denominada de Ômicron, voltou a crescer os casos de infecção e internamento em todo o mundo;

CONSIDERANDO que a União adotou medidas excepcionais e temporárias para entrada de pessoas no País visando, assim, mitigar a infecção pela nova variante;

CONSIDERANDO que vários Estados e Municípios também tomaram medidas com o objeto de conter a nova variante, como, por exemplo, o cancelamento dos festejos do ano novo e carnaval,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 30 de junho de 2022 a SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Matina, em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória (COVID-19).

Art. 2º - Para efeitos do disposto neste Decreto, aplicam-se as suspensões e dispensas previstas no art. 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





Art. 3º - Em decorrência do disposto neste Decreto, os servidores lotados nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão ser remanejados para a Secretaria Municipal de Saúde para prestar apoio suplementar, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e edição de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único - Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente do Município de Matina afete a prestação de serviços à população em decorrência da pandemia da COVID-19, fica autorizada a contratação temporária nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, regulamentada por legislação municipal.

Art. 4º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional extraordinário, nos termos do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e no art. 41, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para fazer face às despesas imprevistas e urgentes para contenção da pandemia do Coronavírus e atendimento imediato à população, devendo ser anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias de outras áreas.

Art. 5º - Para efeito do que dispõe o art. 65, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, será encaminhado mensagem do Poder Executivo para a Assembleia Legislativa da Bahia, para fins de reconhecimento da calamidade pública.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 03 de janeiro de 2022.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal





RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053-21PE

A Prefeitura Municipal de Matina-BA, por intermédio do Pregoeira Municipal designado pelo Decreto n.º 165 de 05 de julho de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.** A Pregoeira declarou vencedora a empresa: **ARTICASA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ n.º 14.956.965/0001-67, no valor total de R\$ 86.323,00 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais).** Matina-BA, 27 de dezembro de 2021. GISELE SILVA GOMES – Pregoeira Oficial.





A Pregoeira Oficial do Município de Matina no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02, em face do Pregão Presencial 053-21PE, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro adjudicada a empresa: **ARTICASA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA**, CNPJ nº 14.956.965/0001-67, no valor total de **R\$ 86.323,00** (oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais). Em cumprimento às disposições legais, assino.

Matina - Bahia, 27/12/2021.

Gisele Silva Gomes
Pregoeira Oficial





HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Matina no uso de suas atribuições Homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 053-21PE cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA**, declaro vencedora a empresa: **ARTICASA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA, CNPJ nº 14.956.965/0001-67**, no valor total de **R\$ 86.323,00 (oitenta e seis mil trezentos e vinte e três reais)**.

Matina - Bahia, 27/12/2021

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de Matina





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096-21SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-21 PE**

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob N°. 16.417.800/0001-42, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, **Sr. OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 152/2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-21 PE**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina e utensílios domésticos destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.2.1. **ARTICASA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.956.965/0001-67, estabelecida na Av. Barão do Rio Branco, nº 121, Centro, Guanambi-Ba, CEP: 46.430-000, telefone fixo (77) 3451-2774, através de seu Representante Legal, o Sr. Valmir Fernandes Mangabeira, portador da cédula de identidade nº 16.84938SSP-BA, e CPF: 083.311.465-49.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QNT.	MARCA	VALOR UNT.	VALOR UNIT.
01	Xícara para Chá com Pires 240ml, material: vidro, cor transparente.	UN	720	Duralex	R\$7,03	R\$5.061,60
02	Caldeirão em alumínio, nº 24, com tampa medidas aproximadas 23cm de altura x24cm de diâmetro. Capacidade 9,5 litros.	UN	10	Al Bahia	R\$78,67	R\$786,70
03	Caldeirão em alumínio, nº 38, com tampa medidas aproximadas 28cm de altura x32cm de diâmetro. Capacidade 22,5 litros.	UN	10	Al Bahia	R\$191,99	R\$1.919,90
04	Cuscuzeiro de Alumínio nº 20, tipo hotel. Diâmetro da boca: 20cm. Altura: 24,5cm. Capacidade: 4,5 Litros.	UN	10	Al Bahia	R\$37,67	R\$376,70
05	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 200ml.	UN	480	Nadir	R\$1,36	R\$652,80





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

06	Copo de Vidro Americano, incolor, transparente, capacidade de 500ml.	UN	600	Nadir	R\$7,96	R\$4.776,00
07	Prato fundo em vidro temperado, liso em ambos os lados, incolor/transparente, tamanho aproximado 22cm.	UM	600	Nadir	R\$4,63	R\$2.778,00
08	Concha de Alumínio, tipo hotel n.º 8, diâmetro 8cm, cabo 20cm, capacidade aproximada de 100ml.	UN	25	Al Bahia	R\$15,30	R\$382,50
09	Assadeira de Alumínio, retangular, n.º 4, 45x30x5cm.	UN	05	Al Bahia	R\$37,67	R\$188,35
10	Avental, em Tecido, tamanho único	UN	55	São José	R\$9,66	R\$531,30
11	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 17 litros.	UN	30	Implástico	R\$9,66	R\$289,80
12	Bacia de material plástico, fabricada em polipropileno virgem e atóxico, design redondo, capacidade 32 litros	UN	20	Implástico	R\$19,60	R\$392,00
13	Balde, em Plástico com tampa para armazenar alimentos, capacidade 50 litros	UN	40	Implástico	R\$29,99	R\$1.199,60
14	Balde plástico, resistente, com alça, capacidade 20 litros	UN	50	Implástico	R\$13,30	R\$665,00
15	Balde em plástico resistente capacidade 15 litros, com alça em metal	UN	60	Implástico	R\$8,13	R\$487,80
16	Bandeja plástica para serviço de refeição, medindo 48x33mm, com bordas e alças, cor branca.	UN	50	Implástico	R\$10,33	R\$516,50
17	Bandeja retangular de aço inoxidável, com 43cm de comprimento x 32cm de largura x 2cm de altura.	UN	15	Mega News	R\$39,30	R\$589,50
18	Caçarola tipo hotel, alumínio reforçado, com tampa, 24x12,5cm (diâmetro x altura aproximadamente), espessura mínima do alumínio 3mm. 5,6 litros.	UN	10	Al Bahia	R\$85,96	R\$859,60
19	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 40 litros.	UN	20	Plasmonte	R\$69,63	R\$1.392,60
20	Caixa organizadora de plástico, alta, transparente, com tampa hermética, capacidade aproximada de 78 litros.	UN	20	Plasmonte	R\$76,00	R\$1.520,00
21	Caneca de vidro temperado com uma alça, incolor, lisa, capacidade 300ml. Dimensões aproximadas: (axlxc) 10x8x8cm.	UN	400	Mega News	R\$20,88	R\$8.352,00
22	Canecão de alumínio, tipo hotel n.º 14, cabo de baquelite. Medidas 20x18cm (axd). Capacidade 2,4 litros	UN	20	Al Bahia	R\$46,96	R\$939,20





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

23	Cesto de lixo, fechado, com tampa, plástico resistente, capacidade 100 L.	UN	25	Implástico	R\$35,83	R\$895,75
24	Cesto de lixo, material plástico telado, capacidade 10 L.	UN	100	Implástico	R\$4,49	R\$449,00
25	Cesto para lixo material plástico, com tampa e pedal 30 lts	UN	20	Implástico	R\$34,33	R\$686,60
26	Coador de pano para café, em tecido especial, com aro de apoio e cabo de madeira. Diâmetro da boca 14cm. Tamanho G.	UN	60	São José	R\$5,03	R\$301,80
27	Colher de Arroz, tipo industrial, alumínio fundido. Comprimento 42cm.	UN	20	Al Bahia	R\$40,97	R\$819,40
28	Colher de Pau madeira com 30 cm.	UN	30	Alves	R\$5,33	R\$159,90
29	Colher de sobremesa em aço inox, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado de 14cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	120	Univendas	R\$5,30	R\$636,00
30	Colher de sopa em aço inox, tamanho médio, com espessura mínima de 1,0mm, comprimento aproximado 19cm, cabo em inox, primeira linha.	UN	700	Univendas	R\$7,33	R\$5.131,00
31	Dispenser para Papel Toalha de Parede (toalheiro interfolhas), toalheiro em polipropileno e composto aditivado, abertura inteligente e segurança que dispensa chave. Dimensões: 27x29x16cm (lxaxp).	UN	20	Columbus	R\$37,33	R\$746,60
32	Dispenser para Sabonete Líquido com Reservatório, feito em plástico ABS para parede com suporte de fixação, cor branca, dimensões 10,5x25,5x11cm (lxaxp). Peso aproximado de 0,300g e capacidade para 800ml.	UN	150	Columbus	R\$43,00	R\$6.450,00
33	Escova para Limpeza, de vaso sanitário, em plástico, cabo longo	UN	100	IHA	R\$15,93	R\$1.593,00
34	Faca de Corte 7 Polegadas, lâmina em aço inox com fio liso, cabo em polipropileno injetados diretamente sobre a lâmina. Profundidade 30,5cm x 4,10cm largura.	UN	30	SQ	R\$18,30	R\$549,00
35	Faca de Mesa, material lâmina em aço inox, tamanho médio, com aproximadamente 1mm de espessura, cabo em aço inox, comprimento aproximado de 20cm.	UN	400	Q.P Best	R\$8,27	R\$3.308,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

36	Flanela para Limpeza, comum, de algodão, tamanho 60x40 cm, cor amarela.	UN	450	São José	R\$2,67	R\$1.201,50
37	Jarra de vidro, incolor, formato octogonal, capacidade 1,5 litros. Dimensões aproximadas: (axlpx) 21,5x8,4x8,4cm.	UN	20	Mega News	R\$28,26	R\$565,20
38	Jarra plástica com tampa, atóxico, capacidade 2 litros. Dimensões 22x18cm.	UN	20	Mega News	R\$9,32	R\$186,40
39	Jogo de mantimentos, em alumínio polido, composto por 5 peças (potes) com tampa, tamanhos medindo aproximadamente (dxa): 23x19cm, 21x16cm, 19x15cm, 17x14cm, 15x13cm	JOGO	15	Al Bahia	R\$62,60	R\$939,00
40	Lixeira de plástico com tampa acionada por pedal, plástico reforçado, cor branca. Capacidade 20 litros.	UN	20	Implástico	R\$35,93	R\$718,60
41	Panela alumínio batido com alça, 4 litros.	UN	25	Al Bahia	R\$85,63	R\$2.140,75
42	Panela tipo Tacho médio em alumínio fundido polido resistente, com alça inteira, com tampa. Espessura mim. 2mm. Capacidade aproximada 10 litros	UN	20	Eirilar	R\$123,33	R\$2.466,60
43	Panela tipo Tacho grande em alumínio fundido polido resistente, com alça inteira, com tampa. Espessura mim. 2mm. Capacidade aproximada 15 litros.	UN	20	Eirilar	R\$175,00	R\$3.500,00
44	Panela de pressão de 11 litros, alumínio polido, asas em baquelite, 5 sistemas de segurança.	UN	20	Eirilar	R\$99,63	R\$1.992,60
45	Panela de pressão de 7,6 litros, alumínio polido, cabo em banquelite, 5 sistemas de segurança.	UN	20	Eirilar	R\$97,57	R\$1.951,40
46	Papel Toalha Interfolhado, tamanho 23x27cm. Fardo com 1000 folhas.	UN	100	Maciez	R\$13,67	R\$1.367,00
47	Ralador vertical 4 faces em aço inox e plástico resistente branco. Dimensões (AxLxP) 24x10,7x8cm.	UN	20	Original	R\$19,90	R\$398,00
48	Registro para fogão de alta pressão	UN	20	Lanos	R\$12,63	R\$252,60
49	Talheres inox, cabo de plástico, 18 peças (6 facas, 6 colheres e 6 garfos).	JOGO	05	Disoli	R\$37,33	R\$186,65
50	Colher Descartável para Sobremesa com 100 Unidades. De alta qualidade e matéria prima 100% virgem, resistente na cor translúcida. Com 12,5cm de Altura. O produto deve ser	PCT	20	Mercoplast	R\$5,26	R\$105,20





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

	isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Embalados higienicamente em saco plástico. Pacotes com 100 unidades.					
51	Garfo plástico descartável, confeccionada em plástico resistente na cor translúcida, medindo de 15 a 16 cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações. Embalados higienicamente em saco plástico. Pacotes com 50 unidades.	PCT	20	Mercoplast	R\$2,77	R\$55,40
52	Pratos de plástico polipropileno, atóxico, inodoro, insípido, para merenda escolar, redondo, 22cm, de boa qualidade. Pacotes com 10 unidades.	PCT	130	Mercoplast	R\$2,63	R\$341,90
53	Guardanapo descartável, tamanho 30x30cm, extra-branco, sem estampa e pacote 50 unidades, 100% de fibra	PCT	150	São José	R\$2,32	R\$348,00
54	Copo descartável 200 ML: resistente, em poliestireno, cor branca leitosa, dentro das normas da ABNT pacote com 100 unidades.	PCT	10	São José	R\$5,73	R\$57,30
55	Tapete base antiderrapante, superfície 100% poliéster, base 100% borracha, dimensões: comprimento 0,60m x largura 0,40m.	UN	50	Clink	R\$40,60	R\$2.030,00
56	Embalagem de papel para pipoca (Pacote com 100 unidades).	PCT	100	São José	R\$4,83	R\$483,00
57	Embalagem para cachorro-quente em plástico, pacote com 100 unidades, medidas 20x15 com abertura lateral.	PCT	100	São José	R\$2,66	R\$266,00
58	Embalagem plástica transparente, produzidas em matérias primas como polietileno, capacidade 1 kg.	KG	10	São José	R\$28,66	R\$286,60
59	Embalagem plástica transparente, produzidas em matérias primas como polietileno, capacidade 2 kg.	KG	10	São José	R\$28,99	R\$289,90
60	Escorredor de pratos em inox, medida aproximadamente 20cm de largura e 30cm de comprimento.	UN	20	Niquelart	R\$121,33	R\$2.426,60
61	Filtro de barro para água, 02 velas esterilizante, material barro cozido, dois compartimentos, torneira de pressão em plástico de alta resistência, capacidade para 10 litros.	UN	10	Três Bicas	R\$135,00	R\$1.350,00
62	Torneira para filtro de água, fabricadas em plástico poliestireno de qualidade, apresentando borrachas de vedação em material em PVC atóxico.	UN	50	Três Bicas	R\$5,33	R\$266,50





63	Vela para filtro: vela em cerâmica, de carvão ativado, para filtro de barro, de boa qualidade	UN	50	Três Bicas	R\$5,43	R\$271,50
64	Pano de prato, sem estampa, alvejado, alta absorção, 100 % algodão cru, comprimento 60x40.	UN	50	São José	R\$3,67	R\$183,50
65	Pano de prato, com estampa, alvejado, alta absorção, 100 % algodão atoalhado, borda com acabamento em overlock. Comprimento 60x40.	UN	50	São José	R\$4,23	R\$211,50
66	Garfo de mesa em aço inox, com aproximadamente 1,0mm de espessura, comprimento aproximado de 19cm.	UN	720	Univendas	R\$3,29	R\$2.368,80
67	Garrafa térmica, material ampola de vidro e corpo de plástico, capacidade 1 litro, formato cilíndrico, bocal removível com tampa de rosca e com alça. Dimensões: (axlpx) 28,2x11,3x14cm	UN	25	Univendas	R\$29,26	R\$731,50
VALOR TOTAL						R\$ 86.426,21

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até 05 (cinco) dias após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N° 053-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 053-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N° 053-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 27/12/2021 e término em 27/12/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.





5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de imediato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA





- 7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES





9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.





11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 27 de dezembro de 2021.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita do Município de MATINA-BA.

ARTICASA ARTIGOS DOMÉSTICOS LTDA-ME
CNPJ/MF Nº 14.956.965/0001-67

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2021

A Prefeita Municipal de Matina, Estado da Bahia, Sra. Olga Gentil de Castro Cardoso, nos termos do artigo 38, inciso VII da Lei Federal n.º. 8.666/93, e art. 25 Lei n.º. 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49 de 13 de fevereiro de 2017, torna público a quem interessar que **HOMOLOGA** o resultado do **Processo Administrativo n.º 204/2021**, deflagrado do **Credenciamento n.º 003/2021**, ora ratificado, e autorizo a contratação da YURI SLUSARENKO DA SILVA LTDA - ME, CNPJ n.º 37.815.880/0001-64, que teve como objeto a Prestação serviços de procedimentos em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA, no valor global de R\$ 94.966,77 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Procedam-se às formalidades legais.

Matina/BA, em 03 de janeiro de 2022.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal





DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 007/2022.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA.

Contratado: YURI SLUSARENKO DA SILVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.815.880/0001-64.

Objeto: Prestação serviços de procedimentos em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial para atendimento das necessidades do Município de Matina-BA.

Valor Global: R\$ 94.966,77 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos).

Período: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Municipal n.º 49/2017.

Dotação Orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
DOTAÇÕES	02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	R\$ 94.966,77
		2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES SAÚDE BUCAL	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.9.0.39.0.0.0000 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		

Assinam: P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA/BA – Olga Gentil de Castro Cardoso e Charles Jacson Fagundes Costa

P/ YURI SLUSARENKO DA SILVA LTDA - ME.

Matina – Estado da Bahia, 03 de janeiro de 2022.

VALDEMIR PAULO PEREIRA
Presidente CPL/PMM

Publicado de acordo com a Lei Federal N.º. 8.666/1993



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0258-D433-3F21-60A0-C0F5> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0258-D433-3F21-60A0-C0F5



Hash do Documento

1e203da3fe52cad09b6fb4c6c7341ae16ec5c8ec05ee3065a33e1ff1ff8674a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/01/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/01/2022 20:00 UTC-03:00